



FINAIS DO VÔLEI DE AREIA DEFINEM CAMPEÕES NA OLIMPÍADA DE VERÃO



No último domingo (16), as disputas das finais do vôlei de areia na Olimpíada de verão reuniram atletas de diversas categorias, e após partidas intensas e emocionantes, algumas duplas se consagraram no pódio.

No Sub-17 feminino, a dupla Bianca Andrade e Laura de Moura conquistou o primeiro lugar, seguidas por Lara Nunes e Marina Canalle na segunda posição, e Lara de Oliveira e Daniella Tomé no terceiro lugar. Já no Sub-17 masculino, o ouro ficou com Pietro Farrapo e Gustavo Yuji, a prata com Miguel Antônio e João Pedro, e o bronze com João Vitor e Luca dos Anjos.

Na categoria adulta feminina, Juliana Aparecida e Juliana Mendes garantiram o topo do pódio, seguidas por Rayane Louback e Kawanne Louback com a prata, e Jennifer Stefany e Julia Sampogna com o bronze. Entre os homens, Juan Freitas e Kevin Patrick levaram o ouro, Matheus Henrique e Natan Alexandre ficaram com a prata, e Felipe Oliveira e Gustavo Miguel completaram o pódio com o bronze.



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7244/2025
De 12 de fevereiro de 2025****“PROCEDIMENTOS DE
TRIAGEM E CADASTRO PARA
ATENDIMENTO NO CANIL
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora.

CONSIDERANDO, os termos da Lei nº. 1.777/2021, com as respectivas alterações promovidas pela Lei nº 2.005/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar procedimentos de triagem e cadastro para atendimento médico veterinário clínico de cães e gatos no Município, sob a responsabilidade da Seção de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, vinculado à Unidade da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), observarão as normas estabelecidas neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento referido neste Decreto compreende a realização de atendimentos de urgência e emergência e atendimento clínico básico, para medicação dia, devendo o responsável pelo animal permanecer no local durante todo o período de atendimento.

Art. 2º - A prestação de serviços de que trata este Decreto poderá se dar a:

I - entidades de proteção animal, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e regularizadas perante a Secretaria da Receita Federal;

II - pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que, de forma independente e continuada, desempenham o papel de protetores de animais, resgatando cães e gatos abandonados ou em situação de risco, castrando, microchipando, prestando toda assistência veterinária necessária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animais comunitários e gatos de colônia;

III - munícipes, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes do município de Salto de Pirapora, inseridos no Cadastro Único (CADÚNICO) para programas sociais do Governo Federal e que sejam beneficiários do Programa BPC Idoso, BPC PCD ou do Bolsa Família, ou outro que venha a substituí-los, cuja renda não ultrapasse meio salário mínimo per capita.

Art. 3º - Para obtenção da prestação de serviços referida no art. 1º deste Decreto, os interessados devem se cadastrar junto ao SEMA mediante a apresentação dos seguintes documentos, em local e horário previamente estabelecidos:

I - para as pessoas jurídicas do art. 2º, inciso I, deste

Decreto:

a) estatuto com objeto social voltado para ações de proteção e defesa animal com sede em Salto de Pirapora;

b) ata de eleição da diretoria, atualizada;

c) documentos pessoais do responsável legal pela entidade, aí incluídos o RG, CPF e comprovante de endereço;

d) apresentação do quadro de membros e funcionários, se houver;

e) comprovante de atuação no Município há pelo menos 6 (seis) meses;

f) dossiê atestando sua atuação na área de proteção e defesa animal em Salto de Pirapora.

II - para as pessoas físicas do art. 2º, inciso II, deste Decreto:

a) documentos pessoais (RG e CPF);

b) comprovante de endereço em Salto de Pirapora com, no máximo, 3 (três) meses de emissão;

c) Cadastro de Protetor ou Cuidador registrado na SEMA;

d) aprovação em entrevista realizada pela SEMA;

e) autorização para realização de vistoria na residência e nos locais onde os animais permaneçam alojados;

f) autodeclaração quanto às atividades desenvolvidas, contendo histórico das ações, data de início, áreas de atuação, documentos comprobatórios, resultados e dificuldades encontradas.

III - para munícipes de baixa renda, que atendam aos requisitos deste Decreto, conforme art. 2º, inciso III:

a) documento comprobatório, atualizado, de cadastro no CADUNICO para recebimento dos benefícios dos programas sociais contemplados, conforme inciso III do artigo 2º deste Decreto;

b) comprovante de endereço em Salto de Pirapora com, no máximo, 3 (três) meses de emissão;

c) documentos pessoais (RG e CPF).

Parágrafo único. O registro dos animais atendidos será efetuado junto ao cadastro dos seus respectivos responsáveis, não sendo permitido o registro de animais de terceiros.

Art. 4º - As ações da SEMA serão realizadas de forma planejada e com cronogramas de atendimentos pré-definidos, de acordo com a estrutura do órgão.

Art. 5º - O cadastro dos interessados deverá ser atualizado a cada dois anos ou, antecipadamente, caso haja qualquer mudança dos dados, sendo de inteira responsabilidade deste a comunicação das alterações ao SEMA.

Parágrafo único. Para a renovação do cadastro das pessoas jurídicas tratadas no inciso I do artigo 3º e das pessoas físicas tratadas no inciso II do artigo 3º, é necessária a apresentação do comprovante atualizado de endereço neste Município e dos termos que comprovam a adoção dos animais.

Art. 6º - Caso algum dos pré-requisitos contidos no Artigo 3º deste Decreto não seja cumprido, o cadastro não será realizado.

Parágrafo único. A negativa da realização do cadastro para atendimento clínico no Canil Municipal não exime o responsável da obrigação de oferecer atendimento veterinário ao animal, estando sujeito às penas previstas

em legislação vigente, caso não o faça.

Art. 7º - O calendário de atendimento será elaborado conjugando-se os critérios técnicos deste Decreto e a disponibilidade orçamentário-financeira e de pessoal da SEMA.

Art. 8º - Somente serão atendidos os animais que estiverem sob a supervisão de seus respectivos responsáveis, não sendo atendidos animais doados ou pertencentes a terceiros.

Art. 9 - No caso das entidades de proteção animal, contidas no inciso I do art. 2º deste Decreto, seus membros e funcionários, previamente cadastrados, estão autorizados a levar os animais abrigados para atendimento, caso os membros da diretoria não possam fazê-lo..

Art. 10º - Caberá a SEMA, no intuito de maximizar a oferta de serviços, a definição dos horários e da quantidade de atendimentos diários, assim como a definição do limite máximo de animais atendidos por pessoa/dia.

Art. 11º - É vedada a qualquer inscrito das categorias previstas nos incisos do art. 2º deste Decreto, a utilização de seu cadastro para favorecimento de terceiros, hipótese na qual a SEMA poderá realizar seu cancelamento.

Art. 12º - Um dos responsáveis pelo animal, devidamente cadastrado, conforme art. 2º deste Decreto, deverá estar presente durante todo o atendimento, não sendo permitido que terceiro leve o animal, sob pena de ser-lhe negado o atendimento.

Art. 13º - Caso haja suspeita de irregularidade cadastral, no que disser respeito ao CADUNICO, a SEMA encaminhará os dados do munícipe à Secretaria de Desenvolvimento Social para averiguação.

Art. 14º - Todos os animais atendidos serão obrigatoriamente submetidos à identificação, por meio da microchipagem, no momento em que o SEMA julgar oportuno.

Art. 15º - A SEMA poderá realizar visitas, sempre que julgar necessário, nas dependências onde ficam alojados os animais dos interessados descritos nos incisos do art. 2º deste Decreto, visando o acompanhamento dos cuidados ministrados, as condições gerais do local, o manejo e a destinação dada aos animais, assim como a veracidade das informações prestadas, inibindo que animais de pessoas sem cadastro sejam atendidos.

Art. 16 - O âmbito de atuação do atendimento médico veterinário previsto neste Decreto reside na atenção básica de saúde animal, de baixa complexidade, cirurgias para controle reprodutivo, bem como exames diagnósticos básicos de laboratório e de imagem.

Art. 17º - O não cumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará, a qualquer momento, o cancelamento do cadastro do interessado.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada no lugar de costume, na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7245/2025
De 12 de Fevereiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDORES COM DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 83, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e tese de repercussão geral n. 1097 que assegura ao servidor público a concessão de horário especial para aquele que tenham dependentes com deficiências, e considerando a necessidade de regulamentação e aplicação deste direito no âmbito municipal,

CONSIDERANDO a relevância da criação de um procedimento administrativo eficaz e transparente para analisar os pedidos de servidores municipais que buscam a concessão de horário especial, a fim de garantir os direitos previstos em lei e promover a equidade no ambiente de trabalho;

DECRETA

Artigo 1º - Fica assegurado ao empregado público que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de dependente com deficiência, a redução da carga horária da jornada de trabalho, sem prejuízos de remuneração, com a finalidade específica de acompanhamento e desenvolvimento de seu dependente, observadas as necessidades comprovadas por laudos médicos e terapêuticos.

Parágrafo Único - A jornada do servidor, após a redução definida pela Comissão, não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - A concessão de horário especial de redução da carga horária de trabalho prevista neste Decreto não se aplica para o servidor público:

I - em regime de plantão e também em jornada especial de 12x36;

II - que tenha registro vigente de penalidade disciplinar grave em seus assentamentos funcionais;

III - ocupante de cargo de natureza política, em comissão, ou função gratificada e de confiança, uma vez que se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço;

IV - em contrato temporário.

§ 1º - O servidor beneficiado com a redução de sua carga horária não poderá cumprir jornadas extraordinárias ou carga suplementar;

§ 2º - Nos casos em que mais de um servidor for responsável pelo mesmo dependente com deficiência, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, a apenas um deles.

Artigo 3º - Fica instituída a Comissão de Análise de Horário Especial para servidores com dependentes com deficiência, que será nomeada através de portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo com a finalidade de avaliar os pedidos de concessão de horário especial aos

servidores municipais que possuam dependentes com deficiência, nos termos do art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo Único - A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos de outros profissionais sempre que necessário, a fim de subsidiar sua decisão e estipular a nova jornada do servidor.

Artigo 4º - Para redução da carga horária, o interessado deverá seguir o procedimento abaixo especificado, com a apresentação dos respectivos documentos:

I - Requerimento dirigido à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por meio do Protocolo.

II - Cópia de certidão de nascimento, e/ou documento que comprove o vínculo familiar;

III - Laudo médico atualizado, atestando o grau de deficiência.

IV - Cópia da agenda de terapias ou atendimentos médicos do dependente, contendo dias e horários previstos, ou outros documentos que ampliem o lastro probatório.

§ 1º - Após o protocolo, o procedimento seguirá para análise da comissão de análise de horário especial, que deverá emitir parecer acerca do pedido indicando o percentual da redução a ser aplicado ao caso concreto.

§ 2º - Concluída a análise da comissão, o procedimento retornará ao Departamento de Recursos Humanos que adotará as providências cabíveis para fruição da redução da jornada de trabalho pelo funcionário público municipal, comunicando-o acerca da decisão.

Artigo 5º - O servidor requerente do horário especial de redução da carga horária de trabalho deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária ordinária de seu cargo até a decisão sobre a concessão do benefício.

Artigo 6º - O servidor beneficiado pela redução da jornada deverá atualizar, semestralmente, toda a documentação exigida para a concessão do benefício, sob pena de suspensão da redução da carga horária até a regularização da documentação.

Artigo 7º - Todos os procedimentos deverão ser reanalisados semestralmente, ou em período menor, em caso de qualquer denúncia, ou notícias de alguma situação que não atenda as determinações deste Decreto.

Artigo 8º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias do autorizado.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO Nº 7246/2025
De 12 de fevereiro de 2025

**“NOMEIA OS MEMBROS DO
CMPBEA - CONSELHO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
BEM-ESTAR ANIMAL DE SALTO**

**DE PIRAPORA, REVOGA AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no exercício da competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora;

CONSIDERANDO, os termos da Lei nº 1.777/2021, com as respectivas alterações promovidas pela Lei nº 2.005/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, conforme representação a seguir discriminada:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - 02 (dois) Representantes da Secretaria do Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Sustentabilidade.

Titular: Edson Thiago Santoro Alves.

Suplente: Cristiane Alves dos Santos Rosa.

Titular: Eduardo Sussumo.

Suplente: João Rubens de Azevedo Ferreira.

II - 01 (um) Representante da Vigilância Sanitária e o Controle de Zoonoses.

Titular: Vanessa Carolina Fazano de Oliveira.

Suplente: Karina Araújo Faustino.

III - 01 (um) Representante da Guarda Civil Municipal de Salto de Pirapora.

Titular: Carlos Rodrigo Pereira

Suplente: João Marcelo de Martini Castro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE SALTO DE PIRAPORA

IV - 01 (um) Representante de uma Instituição de Ensino Superior com Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Titular: Murilo Melo Juste Dini.

Suplente: Claudia Sophia Leschonski.

V - 03 (três) Representantes da Sociedade Civil de Salto de Pirapora sendo protetores e cuidadores registrados na Secretaria de Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Sustentabilidade que defendem os direitos dos animais.

Titular: Joana Darc Gomes de Lima.

Suplente: Everton André Lucchesi.

Titular: Bruna Lemes da Silva.

Suplente: Beatriz Ferreira de Souza.

Titular: Angela de Oliveira Gomes.

Suplente: Eline Nogueira Prado Siqueira.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias**PORTARIA Nº 13.290/2025
De 12 de fevereiro de 2025.**

“Prorroga a readaptação do funcionário Washington Magno Santos Martins, que exerce o cargo de Pintor”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1139/2023 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, do Sr. **Washington Magno Santos Martins**, portador do RG nº 35.XXX.XX2-4 e do CPF nº 29X.XX.XXX-14, para exercer suas atividades compatíveis na função de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA Nº 13.291/2025
De 12 de fevereiro de 2025.**

“Prorroga a readaptação do funcionário Anderson Correa Proença, que exerce o cargo de Coletor de Lixo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1150/2020 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, do Sr. **Anderson Correa Proença**,

portador do RG nº 48.XXX.X27-X e do CPF nº 39X.XXX.XXX-88, para exercer suas atividades compatíveis na função de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA N.º 13.292/2025
De 12 de fevereiro de 2025.**

“Autoriza a Readaptação da funcionária Ligia Maria Goes Proença Vieira, que exerce o cargo efetivo de Professor de Pré-Escola”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho e 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a funcionária **Ligia Maria Goes Proença Vieira**, portadora do RG nº 32.XXX.XX8-8 e CPF nº 33X.XXX.XXX-66, no período de 180 (cento e oitenta) dias, para exercer suas atividades compatíveis na função de Coordenador Pedagógico, conforme Processo Administrativo nº 383/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete-Substituta

**PORTARIA N.º 13.293/2025
De 12 de fevereiro de 2025.**

“Autoriza a Readaptação da funcionária Flavia Regina Amiss da Cruz, que exerce o cargo efetivo de Cozinheira”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho e 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a funcionária **Flavia Regina Amiss da Cruz**, portadora do RG nº 25.XXX.XX4-X e CPF nº

15X.XXX.XXX-71, no período de 180 (cento e oitenta) dias, para exercer suas atividades compatíveis na função de Monitor Escolar, conforme Processo Administrativo nº 337/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete-Substituta

PORTARIA N.º 13.294/2025

De 12 de fevereiro de 2025.

“Autoriza a Readaptação da funcionária Luciana Regina da Luz Oliveira, que exerce o cargo efetivo de Professor Adjunto”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a funcionária **Luciana Regina da Luz Oliveira**, portadora do RG nº 29.XXX.XX7-6 e CPF nº 26X.XXX.XXX-41, no período de 180 (cento e oitenta) dias, para exercer suas atividades compatíveis na função de Coordenador Pedagógico, conforme Processo Administrativo nº 517/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete-Substituta

PORTARIA N.º 13.295/2025

De 13 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **KAROLINA PEREIRA DE JESUS**, sendo a 4º lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **NUTRICIONISTA**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **KAROLINA PEREIRA DE JESUS**, portadora do RG nº 44.XXX.XX6-7 SSP/SP, CPF nº 42X.XXX.XXX-00 e PIS 21X.XXXXX.X0-0, para ocupar o cargo efetivo de **Nutricionista**, com a referência 122, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.296/2025

De 14 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDORES COM DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7245/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 83, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise de Horário Especial para servidores com dependentes com deficiência:

Fábio Luis Antas - Escriturário;

Gleisiele Souza Pierri - Assistente social;

Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador jurídico;

Nadja Cantelli Tosim - Médico PSF;

Tarcila Barbosa Hidalgo Lima - Psicóloga;

Art. 2º - Os servidores da relação acima designados exercerão todas as atividades inerentes à finalidade de avaliar os pedidos de concessão de horário especial aos servidores municipais que possuam dependentes com deficiência, podendo solicitar pareceres técnicos de outros profissionais sempre que necessário, a fim de subsidiar sua decisão e estipular a nova jornada do servidor, bem como outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos imediatos desde a data abaixo exarada.

Salto de Pirapora/SP, 14 de fevereiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.298/2025

De 17 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que o Sr. **Sergio Alessandro**

Bueno do Amaral, sendo o 6º lugar classificado, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **Eletricista**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **Sergio Alessandro Bueno do Amaral**, portador do RG nº 30.XXX.XX1-1 SSP/SP, CPF nº 26X.XXX.XXX-84 e PIS 12X.XXXXX.X5-6, para ocupar o cargo efetivo de **Eletricista**, com a referência 110, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.299/2025

De 17 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **LUCIMARA LEITE DA COSTA**, portadora do RG nº 32.XXX.XX8-3 e CPF nº 28X.XXX.XXX-08, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.300/2025

De 17 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionário em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **RICARDO DE MORAES**, portador do RG nº 30.XXX.XX8-3 e CPF nº 26X.XXX.XXX-62, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 42/2024

Processo Adm: Nº 3804/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 267.013,20 (duzentos e sessenta e sete mil e treze reais e vinte centavos):

GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP (26742152000153) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais).

MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (40613881000130) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03612312000144) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME (33551382000109) com os lotes: 1, 2, 5, 6 no valor total de R\$ 179.413,20 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

SALTO DE PIRAPORA-SP, 18 de fevereiro de 2025

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para **“AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA “D”**” Foram retificados o Anexo III - Termo de referência e consequentemente os documentos solicitados no Anexo I - habilitação também foram retificados. Por conseguinte o Pregoeiro torna público a alteração da data de abertura e julgamento do certame para o dia **06 de março de 2025 às 09h**.

O Edital Retificado estará disponível no portal da **BNC** <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNC P**) e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 18 de fevereiro de 2025.

Michelle Jasmineiro Borges da Cunha
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugari

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal:174

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Desenvolvimento Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA